

Muito boa tarde exmos Senhores Deputados.

Desde de já agradecemos toda a disponibilidade demonstrada

O nosso muito obrigado

Vimos por este meio solicitar a atenção de V.Exas para os fatos que passamos a expor.

A Criminologia é uma área do conhecimento que se pauta pela sua multidisciplinariedade, e que pretende analisar e estudar o fenómeno criminal, pelo cruzamento de diferentes áreas do saber e práticas através de perspetivas e metodologias, nomeadamente das ciências sociais, das ciências jurídicas e das ciências biomédicas, assentando particularmente no Direito, na Sociologia, na Psicologia e na Medicina.

Os planos curriculares, através da sua organização e estrutura, foram desenvolvidos com o objetivo de proporcionar aos estudantes uma formação que contemple as seguintes áreas científicas no seu ensino: Criminologia, Direito, Ciências do Comportamento, Ciências Humanas, Métodos de Investigação Científica, Ciências Forenses, entre outras.

Combinando, cruzando e articulando diferentes áreas científicas do saber sobre o todo do fenómeno criminal, e não apenas quem o comete. A Criminologia debruça-se em torno dos métodos para conhecimento do crime, do delinquente, da vítima, da criminalidade, (da perceção da) segurança e da reação social ao crime.

Os licenciados em Criminologia, quando se dirigem ao centro de emprego para se inscreverem, deparam-se com uma situação complexa. Aquando da inscrição no centro de emprego, não existe um código de profissão que corresponda de forma correta à licenciatura. Deste modo, os licenciados ficam inscritos como peritos em criminalística, psicólogos forenses ou em outros, o mesmo acontece quando estes se deslocam às Finanças para se inscreverem como trabalhadores independentes (recibos verdes), os mesmos vêm-se obrigados a inscrever-se como outros.

Esta situação levanta vários problemas: prestação de falsas declarações relativamente à sua profissão, ainda que não intencionadas, não serem chamados para

ofertas de emprego adequadas. Quando se pede para falar com o responsável nesse Centro de Emprego este não sabe como resolver a situação.

No sentido de contrariar esta situação, e tendo em conta a importância da Classificação Portuguesa de Profissões (CPP 2010) “*na elaboração de estatística, nomeadamente, da mão-de-obra, e censos populacionais, e ainda a crescente utilidade no que se refere, entre outros, para o serviço de formação profissional, orientação e informação profissional, colocação e regulamentação do trabalho.*” E sabendo que esta lista constitui a base de dados de profissões do centro de emprego, a Associação Portuguesa de Criminologia, representada na pessoa de Vítor Miguel Silva, escreveu uma carta a 1 de Junho de 2012¹ ao Instituto Nacional de Estatística (INE) requerendo a inserção da profissão de criminólogo na Classificação Portuguesa das Profissões de 2010. Em resposta enviada a 19 de Junho de 2012, o INE referiu: a) não há necessidade de inserir a profissão de criminólogo nesta classificação e b) as atividades desempenhadas por um criminólogo enquadram-se nos seguintes Grupo Base da CPP/2010-ISCO/08:

- Análise Criminológica – 2632 (sociólogos, antropólogos e especialistas relacionados);

- Conceção e execução de programas de prevenção da criminalidade – 2635 (especialista do trabalho social);

- Intervenção clínica se for avaliação psicológica, avaliação do risco de reincidência- 2634 (psicólogo);

- Intervenção Comunitária – 2635 (especialista do trabalho social);

- Conceção de políticas sociais e penais – 2635 (especialista do trabalho social);

- Investigação Criminal – 3555.0 (Inspetor e detetive da polícia);

- Investigação Científica poderá enquadrar em qualquer dos Grupos Base acima referidos de acordo com a área de investigação;

- Ensino se for no ensino superior – 2310 (professor do ensino universitário e superior).

¹ Carta que segue em anexo.

Tendo em conta a posição do INE e as funções que este declara que o criminólogo possui, logo num primeiro momento se questiona: se cada código da CPP corresponde a um grupo-base, como é que um só licenciado pode ser associado a 6 grupos-grupos base?

Um primeiro obstáculo que se coloca à Associação portuguesa de Criminologia é o facto de sujeitar o licenciado em criminologia à prestação de falsas declarações, uma vez que, consultando a descrição de cada profissão, verifica-se que estas se encontram afetas às licenciaturas em sociologia, antropologia, serviço social e psicologia. Ora, estas não correspondem à formação de criminologia, ainda que o curso integre conhecimentos de todas estas áreas que habilitariam este licenciado à execução das tarefas descritas na carta do INE.

Mas se acrescenta que algumas das atividades descritas pelo INE como sendo as possíveis funções de uma pessoa com formação em criminologia, não listam na CPP 2010 como pertencentes aos níveis de profissão dos grupo-base mencionados.

Compete ainda destacar que o curso de criminologia, pelo seu caráter, multidisciplinar, justifica que se crie uma categoria única que permita explicar a sua especificidade e, aos empregadores, realmente compreender quais as competências destes profissionais e se estas correspondem efetivamente ao que procuram.

Por todas estas razões, apresentamos a seguinte proposta:

Tendo por base a estrutura da Classificação Portuguesa de Profissões (CPP), conclui-se que um licenciado com formação na área da Criminologia poderia fazer parte do Grande Grupo 2 (Especialistas das Atividades Intelectuais e Científicas). No que respeita às subcategorias deste Grande Grupo, ele estaria respetivamente inserido no Sub-Grande Grupo 26 (Especialista em assuntos jurídicos, sociais, artísticos e culturais), no sub grupo 263 (Especialistas em Ciências Sociais e Religiosas) e no grupo base 2632 (Sociólogos, antropólogos e especialistas relacionados).

A solução aparentemente mais razoável e funcional seria acrescentar um novo nível de profissão referente ao criminólogo com a respetiva descrição das funções/atividades que este se encontra habilitado a exercer. A saber, análise criminológica (identificação rigorosa de problemáticas e seus contextos, a fim de propor

soluções concretas que reduzem a frequência de uma forma particular de crime ou de favorecer uma gestão mais adequada de programas); elaboração e planeamento de políticas criminais, conceção e execução de programas de prevenção, intervenção clínica com vítimas de crime e agressores, intervenção comunitária, mediação, consultadoria da segurança e outras áreas, conceção de políticas sociais e penais (designadamente conceção de programas especiais para delinquentes ou vítimas e reforma dos sistemas de escolha e gestão das medidas penais), investigação científica e ensino.

Esta hipótese segue o exemplo da Classificação Internacional de Profissões (CIP) elaborada pela Organização Mundial do Trabalho (OIT), na qual figura a profissão de Criminólogo (com o código 2442 1-92.20).



Vila do Conde, 17 de Dezembro de 2013

Assunto: Profissão de Criminólogo

Exmos Srs. Deputados

A APC - Associação Portuguesa de Criminologia é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, tem como objetivo principal contribuir para o progresso da Criminologia em Portugal.

Os seus principais objetivos passam por:

- Promover o reconhecimento e divulgação da Criminologia nas suas características técnicas e científicas específicas e fomentar o progresso dos conhecimentos e o desenvolvimento da Criminologia, bem como do seu ensino;
- Promover a classe dos Licenciados em Criminologia tanto a nível nacional como internacional;
- Encorajar a investigação científica e dinamizar a comunicação e os debates científicos;
- Divulgar junto das instituições relevantes para a área e da opinião pública a natureza e os contributos da Criminologia;
- Representar os seus associados junto das autoridades competentes na procura da regulamentação da atividade profissional;
- Representar os seus associados na defesa dos seus interesses estatutários, sociais, económicos e deontológicos;
- Tomar parte na definição do estatuto profissional e nas condições de exercício da atividade, incentivando e divulgando a análise criminológica da realidade portuguesa;



- Integrar comissões de estudo e grupos de trabalho governamentais, sindicais, policiais, judiciais ou privados, constituídos para proceder a análise de matérias de relevante interesse para os licenciados em Criminologia;
- Emitir pareceres sobre quaisquer assuntos respeitantes à atividade profissional, quando consultada;
- Filiar-se em organizações internacionais relativas à classe;
- Promover o intercâmbio de experiências profissionais entre os seus associados, bem como com colegas de outros países e outras comunidades científicas e grupos socioprofissionais;
- Organizar cursos, conferências e reuniões para a formação e valorização profissional;
- Participar em congressos nacionais e internacionais da profissão, bem como sensibilizar os seus associados para essa mesma participação;
- Organizar uma constante informação e formação dos associados por meio de:
 - a) Divulgação de publicações nacionais ou internacionais relativas à atividade;
 - b) Divulgação da legislação ligada ao exercício da atividade;
- Servir de mediador nos conflitos que venham a ocorrer entre profissionais do sector;
- Representar e defender os seus associados perante a Administração do Estado e demais entidades, organismos e instituições públicas ou privadas, levando a cabo ações adequadas, colaborando em tudo o que seja requerido, desde que não se oponha aos fins que visa prosseguir;
- Comunicar às autoridades competentes todos os casos de violação da legislação em vigor, tanto por parte dos seus associados como de colegas não associados, para salvaguarda do respeito e bom-nome da classe.

O 1º ciclo (licenciatura) em Criminologia iniciou-se em 2006/2007, na Faculdade de Direito da Universidade do Porto, após aprovação em 5 de Junho de 2002, tendo sido posteriormente alterada a sua estrutura curricular a 25 de Março de 2009, tal como está

publicado no Despacho n.º 1083/2009, D.R. II Série, n.º 69, de 8 de Abril de 2009. Posteriormente à criação na Faculdade de Direito da Universidade do Porto, a licenciatura em Criminologia expandiu-se para a Universidade Fernando Pessoa – Porto (Despacho n.º 20758/2008, D.R., II Série, n.º 152, de 7 de Agosto de 2008), para o Instituto Superior da Maia (Despacho n.º 23 723/2008 D.R., 2.ª série - n.º 182, de 19 de Setembro de 2008) e para a Universidade Lusíada do Porto (Despacho n.º 13469/2009, de 1 de Junho, Publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 110 de 8 de Junho de 2009). Portanto, todas as licenciaturas encontram-se reconhecidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (cf. anexos 1, 2, 3 e 4).

A Criminologia é uma área do conhecimento que se pauta pela sua multidisciplinariedade, e que pretende analisar e estudar o fenómeno criminal, pelo cruzamento de diferentes áreas do saber e práticas através de perspetivas e metodologias, nomeadamente das ciências sociais, das ciências jurídicas e das ciências biomédicas, assentando particularmente no Direito, na Sociologia, na Psicologia e na Medicina.

Os planos curriculares, através da sua organização e estrutura, foram desenvolvidos com o objetivo de proporcionar aos estudantes uma formação que contemple as seguintes áreas científicas no seu ensino: Criminologia, Direito, Ciências do Comportamento, Ciências Humanas, Métodos de Investigação Científica, Ciências Forenses, entre outras.

Combinando, cruzando e articulando diferentes áreas científicas do saber sobre o todo do fenómeno criminal, e não apenas quem o comete. A Criminologia debruça-se em torno dos métodos para conhecimento do crime, do delinvente, da vítima, da criminalidade, (da perceção da) segurança e da reação social ao crime, e não no tão aclamado “fenómeno CSI” propagado pelos meios de comunicação social.

Desta forma, um licenciado em Criminologia apresenta uma formação teórico-prática sólida e uma perspectiva multi, inter e transdisciplinar sobre o crime, estando habilitado com saberes e competências necessárias ao pleno desempenho profissional na área do saber criminológico.

Assim, estes profissionais encontram-se aptos a desenvolver diversas actividades como análise criminológica (identificação rigorosa de problemáticas e seus contextos, a fim de propor soluções concretas que reduzem a frequência de uma forma particular de

crime ou de favorecer uma gestão mais adequada de programas); elaboração e planeamento de políticas criminais, concepção e execução de programas de prevenção, intervenção clínica, intervenção comunitária, mediação, consultadoria em diversas áreas, concepção de políticas sociais e penais (designadamente concepção de programas especiais para delinquentes ou vítimas e reforma dos sistemas de escolha e gestão das medidas penais), investigação criminal, segurança privada, investigação científica, formação e/ou ensino.

Ao nível institucional e de empregabilidade, os Licenciados em Criminologia poderão e deverão desenvolver a sua actividade profissional em diversos contextos institucionais, de que são exemplo o conjunto de Órgãos de Polícia Criminal, o Ministério da Defesa, Tribunais, Gabinetes de Mediação, Instituições Penitenciárias, Serviços de Reinserção Social, Centros Educativos para Menores Delinquentes, Serviços de Inspeção das Atividades Económicas, Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, Centros de Acolhimento e de Assistência a Vítimas, Centros e Projetos de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, Autarquias, Empresas de Segurança Privada, Projetos de Investigação Científica e Ensino da Criminologia.

Tem sido noticiado que este curso despertou uma grande curiosidade entre os alunos do ensino secundário. Podemos verificar, por informações disponíveis no sítio da Direção Geral do Ensino Superior, que, no ensino superior público, o número de candidatos que coloca criminologia em primeira opção é bastante elevado tendo em conta as vagas disponíveis. Assim sendo, pode ser verificada nesta tabela a evolução do número de candidatos ao curso de Criminologia na Faculdade de Direito da Universidade do Porto:

	Vagas	Candidatos	Candidatos 1ª opção
2007	20	1102	346
2008	35	789	254
2009	50	723	261
2010	50	834	302
2011	50	626	197



Esta realidade expressa na tabela anterior refere-se aos cinco últimos concursos de acesso ao ensino superior público; no entanto o ensino superior privado também apresenta, atualmente, um grande número de vagas - cerca de 350 (trezentas e cinquenta) – para acesso ao curso de Criminologia.

Dado o crescente número de candidatos e alunos ao longo dos últimos anos, quer no ensino superior público quer no ensino superior privado, estima-se que até ao momento existam entre 150 a 200 licenciados em Criminologia, prevendo-se que no final deste corrente ano sejam já cerca de 400 licenciados.

Os licenciados em Criminologia têm encontrado bastantes dificuldades na sua integração no mundo do trabalho no final da licenciatura, mais do que a maioria dos outros licenciados, e essas dificuldades não poderão associar-se apenas ao difícil momento económico-financeiro que o nosso país tem vindo a atravessar. Os licenciados em Criminologia não são reconhecidos no mercado de trabalho, nomeadamente, pela inexistência da profissão de Criminólogo na Base de Dados de Recursos Humanos de Administração Pública e na Classificação Nacional de Profissões.

Dado o número elevado de atuais licenciados desempregados só estão empregados aqueles que já tinham emprego nas entidades policiais quando foram tirar a licenciatura, e dos restantes que não tinham este emprego, uma minoria está empregada na área. Tendo isto em consideração e o número esperado de licenciados nos próximos anos, consideramos de todo pertinente e extremamente urgente a qualificação e reconhecimento da profissão. Verifica-se que estes profissionais estão a ser desaproveitados e que as funções pelas quais têm formação e podem desempenhar, se encontram a ser desempenhadas por outros profissionais formados em áreas conexas à Criminologia. Consideramos ainda necessário que exista uma articulação entre o ensino superior e o mercado de trabalho para que estas situações não aconteçam no nosso país. Neste momento, verifica-se que as saídas profissionais destes licenciados são quase inexistentes, porque são ocupadas por profissionais de outras áreas de formação que não a Criminologia. Não pretendemos que estes profissionais de áreas conexas sejam massivamente substituídos por Licenciados em Criminologia, mas antes pretendemos um trabalho interdisciplinar entre todos os profissionais, como é apanágio geral da nossa área do saber.

Entidades privadas, como por exemplo as empresas de segurança e as seguradoras muitas vezes ignoram a importância que esta licenciatura teria na concretização do seu trabalho, no caso das empresas de segurança seria importante a implementação de políticas ligadas à prevenção situacional e o reconhecimento destes licenciados como possíveis diretores de segurança, quanto às seguradoras seriam importante para o seu departamento anti-fraude, uma vez que temos uma formação na área do crime económico.

A nível de concursos públicos quer internos quer externos também temos alguns exemplos. A nível interno o concurso no Ministério das Finanças para Inspetor Tributário não incluiu a licenciatura em criminologia, o mesmo acontece para funções de órgão de polícia criminal, matérias estas em que um criminólogo é especialista. A administração pública dá vantagens aos funcionários para que estes evoluam na sua formação através da auto-formação e do estatuto trabalhador-estudante, e após estes completarem uma licenciatura como a de Criminologia não são aproveitados para as funções em que se qualificaram, reduzindo assim as custas do honorário público na formação de outros elementos. Temos conhecimento de agentes da PSP que continuam a exercer as mesmas funções de quando tinham o 11º ano (escolaridade mínima para admissão) e em contrapartida outros sem qualquer tipo de formação na área, a efetuarem serviço onde o criminólogo se poderia encaixar (ex. atendimento às vítimas de violência doméstica, investigação criminal, desenho e aplicação de programas de proximidade e segurança) e estas funções não levavam a qualquer tipo de aumento de ordenado ou promoção. Podemos também dizer que o mesmo acontece na GNR e Polícia Municipal, entre outros. Temos conhecimento de um agente que tendo a licenciatura em criminologia fez um requerimento à respetiva câmara municipal para elaborar planos de proximidade, uma atividade para a qual a licenciatura o habilitou, tendo mencionado que não seria aumentado nem promovido, mas o mesmo não foi aceite. O governo podia, inclusivamente, aceitar a mobilidade interna destes elementos para desempenhar funções adequadas em setores estratégicos.

A nível de concursos públicos externos, temos o exemplo do da Câmara Municipal de Gondomar (*Aviso n.9157/2012 – apoio às vítimas de violência doméstica*) e o de Barcelos (*aviso n° 14645/2012 – desenho de programas de prevenção da delinquência*,

Estes pediam para às funções descritas a licenciatura em educação social, ignorando que um licenciado em criminologia, teria uma competência mais adequada para as funções descritas.

No concurso para Técnico Superior de Reinserção Social, onde as funções seriam o por excelência para um Licenciado em Criminologia, este pedia licenciatura em Estudos Africanas, Educação Física, entre outras, como podemos ver no Código Processo Penal Artº.160, estas competências devem ser executadas por um Licenciado em criminologia.

Além do mais numa linha de criação do próprio emprego estes licenciados sentem uma falta de apoio por parte das medidas do Estado, nomeadamente, por parte do Impulso Jovem. Estas medidas estão bastante voltadas para a criação de empresas esquecendo-se da área social. Podemos apresentar o exemplo de três jovens licenciados em criminologia que tomaram a iniciativa de criar um projeto, a aplicar em escolas da área metropolitana do Porto, numa tentativa de puderem ganhar experiência, divulgarem o curso e ajudarem as escolas com os alunos mais problemáticos. Excluindo já a hipótese de conseguirem receber um salário dado que seria quase impossível, encontram pouquíssimos apoios para transporte, alimentação e materiais que foram requeridos em nome da Associação Portuguesa de Criminologia. Para além disso, as instituições não patrocinam devido aos cortes orçamentais, as fundações não estão a abrir financiamentos e as soluções começam também elas a esgotarem. As escolas não conseguem apoiar em termos de alimentação, transporte e materiais e muito menos em termos de contratação.

Uma vez que os concursos públicos para administração central estão fechados devido à situação económico-financeira do país, poderia ser interessante desenvolverem-se iniciativas na área da mediação penal, da segurança e na assessoria à Direção Geral dos Serviços Prisionais e dos Serviços de Reinserção Social (DGSP), conseguindo gerar soluções mais económicas e de ajuda aos serviços, infelizmente com a falta de apoios a estes projetos, torna-se bastante difícil.

Quanto aos estágios profissionais não conseguimos fazer nem na administração central nem na local e ainda temos dúvidas sobre o facto de a nossa licenciatura estar ou não referida na Bolsa de Emprego Público.

Dada a pertinência deste tema, a APC – Associação Portuguesa de Criminologia está disposta a defender os interesses profissionais dos licenciados em criminologia,



APC – Associação Portuguesa de Criminologia
www.apcriminologia.com

pretendendo que sejam discutidas soluções para que pelo menos alguns destes problemas sejam ultrapassados.

Na expectativa de uma breve resposta por parte de V.^a Ex.^a, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos e agradecemos desde já a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos

(Vitor Miguel Silva)

Associação Portuguesa de Criminologia